



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.001
de 21 de junho de 2018.

“Altera o inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.548/2013, que disciplina o pagamento do Vale Compra Alimentos dos servidores e empregados públicos municipais.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 1º da Lei 5.548, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – No mês de dezembro, o servidor publico municipal também fará jus a Vale Compra Alimentos adicional, calculado pela média dos valores pagos nos últimos 12 (doze) meses.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de junho de 2018.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 21 de junho de 2018 – 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálfo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente